TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a execução, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, da instalação de medidor individual de 125A no Complexo Esportivo, localizado na Avenida dos Imigrantes, Centro, no município de Schroeder/SC, conforme projeto e demais documentos anexos.

Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, da instalação de medidor individual de 125A no Complexo Esportivo, localizado na Avenida dos Imigrantes, Centro, no município de Schroeder/SC, conforme projeto e demais documentos anexos. **Protocolo aprovado CELESC nº 8080548838**	01	**Unidade**	**R$ 15.656,59**	**R$ 15.656,59**
TOTAL R$					

2 Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Prazo de entrega de **até 05 (cinco) dias consecutivos após envio da ordem de serviço/fornecimento**, com vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, tendo em vista possível prestações de contas que ultrapassem o ano vigente.

Os preços contratados serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da contratação, utilizando-se a variação acumulada do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

3 Fundamentação da contratação

A presente contratação tem como objetivo a execução completa da instalação de medidor individual de energia elétrica de 125A, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Complexo Esportivo localizado na Avenida dos Imigrantes, Centro, no município de Schroeder/SC.

A individualização da medição de energia se faz necessária para garantir maior controle, autonomia e transparência no consumo energético da unidade, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e o cumprimento das exigências técnicas da concessionária local (Celesc), bem como das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 5410.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

Atualmente, o Complexo Esportivo encontra-se vinculado a um sistema de medição compartilhado, o que dificulta o gerenciamento preciso do consumo de energia, além de comprometer a correta alocação de despesas e a adoção de medidas de eficiência energética. A instalação do medidor individual permitirá:

- Registro autônomo do consumo da unidade;
- Maior controle orçamentário;
- Redução de custos com energia elétrica, a médio e longo prazo;
- Atendimento a eventuais exigências legais ou regulatórias.

A contratação justifica-se ainda pela inexistência de estrutura técnica e operacional própria da Administração para a realização do serviço com a qualidade, segurança e agilidade exigidas. Dessa forma, torna-se necessário recorrer à contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica registrada junto ao CREA e capacidade comprovada de execução.

Adicionalmente, a contratação está em conformidade com os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação.

4 Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo a adequada execução dos serviços propostos:

Objeto da contratação

- Execução completa da instalação de medidor individual de energia elétrica com capacidade de 125A, conforme projeto técnico fornecido pela Administração Pública.
- Fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, conforme especificações técnicas do projeto e exigências da concessionária (Celesc).
- Disponibilização de mão de obra qualificada, com comprovada experiência em serviços de instalações elétricas de média complexidade.

Qualificações técnicas da empresa

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou conselho equivalente.
- Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ou conselho equivalente.
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou do Responsável Técnico (indicado na declaração de responsabilidade técnica);

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

a) O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) de Acervo Técnico do CREA ou conselho equivalente.

- Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

a) Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser realizada por meio contrato social ou documento equivalente, ou ainda, pelo registro do CREA da proponente, caso o sócio seja o responsável técnico da empresa.

Normas e regulamentos

- Os serviços deverão seguir integralmente as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 5410, e os padrões técnicos exigidos pela concessionária Celesc.

- Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis (NR-10, NR-35, entre outras).

Conformidade com Projetos

- Toda a execução deverá seguir rigorosamente os projetos técnicos aprovados pela CELESC, bem como os memoriais descritivos, plantas e especificações técnicas fornecidas pelo Município;

- Os materiais e equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as normas da CELESC e da ABNT, e ser novos e de primeira qualidade.

Fornecimento de Materiais e Mão de Obra

- A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais especificados e pela execução dos serviços necessários, incluindo instalação, testes e comissionamento dos pontos de iluminação;

- Toda a mão de obra utilizada deverá ser qualificada e registrada, conforme a legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

Prazos

- O prazo para execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias consecutivos após envio da ordem de serviço/fornecimento**.

Garantia

- A empresa deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** sobre os serviços executados e materiais fornecidos, exceto materiais com prazos superiores garantidos pelo fabricante.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

Vistoria técnica

- Recomenda-se que as empresas interessadas realizem vistoria prévia no local para pleno conhecimento das condições da área onde será executado o serviço, a fim de evitar omissões ou divergências na proposta técnica e comercial.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

Entregar os itens no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos após envio da ordem de serviço/fornecimento**.

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

Registrar o Contrato e ART no CREA, na forma da legislação pertinente;

Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A empresa contratada para executar o serviço deverá designar um engenheiro responsável técnico, que emite a ART em seu nome, vinculando-se à execução da obra/serviço.

Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Schroeder;

A ART deve ser emitida antes do início da execução dos serviços, e apresentada à Administração Pública contratante como parte obrigatória da documentação técnica. Em alguns casos, é exigido o comprovante de recolhimento da ART.

5- SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação, especialmente aqueles referentes à execução da instalação de medidor

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

individual de 125A no Complexo Esportivo, localizado na Avenida dos Imigrantes, Centro, Município de Schroeder/SC.

A execução dos serviços deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, por meio de profissionais devidamente habilitados e qualificados, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, as exigências da concessionária de energia elétrica e as demais disposições legais pertinentes.

A vedação abrange a transferência, cessão ou execução dos serviços por terceiros estranhos à relação contratual, ainda que parcialmente, sem autorização formal e prévia da Administração Municipal.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e conformidade dos serviços, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante o Município.

O eventual descumprimento desta condição poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

6. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a execução completa da instalação de medidor individual de energia elétrica de 125A no Complexo Esportivo localizado na Avenida dos Imigrantes, Centro, no município de Schroeder/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

A contratação foi concebida considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a operação e manutenção da solução implantada, conforme descrito a seguir:

a) Planejamento e Projeto

- Levantamento de necessidades técnicas e operacionais para individualização do consumo de energia elétrica no Complexo Esportivo.
- Elaboração do projeto elétrico conforme normas técnicas da ABNT (ex. NBR 5410) e exigências da concessionária local (Celesc).
- Definição do escopo e especificações da contratação.

b) Aquisição e Execução

- Contratação de empresa especializada por meio de procedimento administrativo adequado (licitação, dispensa ou inexigibilidade).
- Fornecimento e instalação de medidor de 125A, padrão de entrada, quadros, cabos, disjuntores, aterramento, entre outros materiais necessários.
- Execução dos serviços com mão de obra qualificada, respeitando as normas técnicas e de segurança (NR-10, NR-35, etc.).

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

- Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo profissional habilitado.

c) Operação

- Entrada em operação do medidor individual, com registro autônomo do consumo do Complexo Esportivo, possibilitando gestão eficaz dos gastos com energia.

- Monitoramento da performance do sistema e do comportamento do consumo, subsidiando ações de eficiência energética.

d) Manutenção

- A solução prevê a utilização de materiais duráveis e de qualidade, o que reduz a necessidade de manutenções corretivas.

- O sistema instalado será compatível com os padrões da concessionária, facilitando eventuais manutenções futuras pela própria Administração ou por contratos de manutenção elétrica já existentes.

e) Descarte/Substituição futura

- O projeto adota componentes compatíveis com normas ambientais e padrões de reutilização ou descarte adequado, atendendo à legislação vigente.

- Em caso de futuras substituições, a estrutura instalada permitirá atualizações com menor custo e intervenção mínima.

A solução é tecnicamente adequada, economicamente viável e ambientalmente sustentável ao longo de todo o seu ciclo de vida, proporcionando à Administração Pública maior controle do consumo energético, redução de despesas operacionais e maior segurança nas instalações elétricas do Complexo Esportivo.

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Sendo a execução do objeto licitado de forma POR ITEM e entrega fiscalizada/vistoriada pelo setor de engenharia, fiscal do contrato Engenheira Civil Ivandra de Souza – Diretora de Infraestrutura Urbana.

8. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, **após aceite, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal** que deverá ser devidamente atestada pela administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela contratada.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A escolha do fornecedor será precedida para assegurar a vantajosidade, economicidade e eficiência da contratação.

Critérios de Seleção do Fornecedor:

1. **Menor Preço POR ITEM**
 - A contratação será firmada com o fornecedor que apresentar o menor POR ITEM para o fornecimento de todos os itens, desde que compatível com os preços de mercado e em conformidade com as especificações técnicas.
2. **Atendimento às Especificações Técnicas**
 - Os materiais ofertados devem atender plenamente às características descritas no termo de referência ou documento equivalente, quanto a qualidade, resistência, dimensões, padrões de acabamento e exigências normativas.
3. **Regularidade Fiscal e Jurídica**
 - O fornecedor deverá comprovar situação regular perante os seguintes documentos, válidos na data da contratação:
4. **Capacidade de Entrega no Prazo Estabelecido**
 - A empresa deve comprovar sua capacidade de entregar os materiais dentro do prazo estipulado (05 dias consecutivos).

A forma de seleção do fornecedor será pautada na legalidade, transparência, isonomia e vantajosidade, garantindo que a aquisição seja realizada com fornecedores habilitados, regulares e capazes de cumprir com o fornecimento conforme as necessidades do município.

10. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder/SC, 26 de agosto de 2026.

IVANDRA DE SOUZA:04756329900

Assinado de forma digital por IVANDRA DE SOUZA:04756329900
Dados: 2026.08.26 07:37:48 -03'00'

Ivandra de Souza
Eng.ª Civil CREA/SC 148760-9 - Matrícula nº 1040
Diretora de Infraestrutura Urbana

Cleiton Moreira
Diretor de Esporte e Lazer

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br